



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Igaci

1

Terça-feira • 15 de Setembro de 2020 • Ano VI • Nº 1281

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Prefeitura Municipal de Igaci publica:

- **Ata de Julgamento Habilitatório da Tomada de Preços Nº 08/2020  
Processo Administrativo Nº 20200720.003.**

### **Esse município tem Imprensa Oficial.**

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara.

A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

#### ***Imprensa Oficial do Município.***

Gestão Transparente e consciência limpa.



## Atas



**ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGACI-AL  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Praça Antonio Toledo, S/N, Centro, Igaci, Alagoas

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20200720.003**

**OBJETO:** contratação de empresa para realizar a reforma das Quadras Escolares da Escola Municipal Pe. Luís Farias Torres e da Escola Municipal Deputado Medeiros Neto no Município de Igaci-AL.

**ATA DE JULGAMENTO HABILITATÓRIO DA  
TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2020**

Aos 15 dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte, (15/09/2020), na sede da Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada na Praça Antônio Toledo, S/N, Centro, Igaci/Alagoas, a CPL, composta pelas servidoras: JACQUELINE LUZIA PEREIRA MELO BISPO, Presidente, JESSICA RAYANNE LAURENTINO MAURICIO SANTOS e PRUSSIA STEFANE ALBUQUERQUE SANTOS, ambos membros da Comissão Permanente de Licitação devidamente designadas pelo Exmo. Sr. Prefeito, através da Portaria nº 119/2020 de 24 de agosto de 2020, reuniram-se para **juízo de habilitação** do certame licitatório na modalidade Tomada de Preço nº 08/2020, tipo menor preço e será executado no **regime de empreitada por preços global**.

Conforme consta na Ata da Sessão Pública do dia 08 de setembro de 2020, consoante prerrogativa da CPL prevista no art. 38, inciso VI, da Lei 8.666/1993, a documentação relativa à qualificação técnica de todas as empresas foram encaminhada ao Setor de Engenharia, neste ato representado pelo servidor Marcelo Araújo Cavalcante, Engenheiro Civil e Segurança do Trabalho, CREA: 180383287-8, o qual emitiu Parecer Técnico relativo ao cumprimento do **subitem 4.4** do Edital, conforme consta nos autos, com a seguinte conclusão: *“Diante da verificação da documentação apresentada pelas licitantes, informamos que todas as empresas cumpriram com os requisitos do edital.*

Uma vez verificados os documentos de habilitação apresentados pelos participantes, foi observado que:

- A empresa **CONSTRUTORA NOVO HORIZONTE EIRELI EPP**, apresentou Balanço Patrimonial referente ao exercício de 2018, na sessão de abertura a empresa deveria ter apresentado o Balanço Patrimonial de 2019, de acordo com o Art. 4º da Lei 14.030/2020 - a sociedade limitada cujo exercício social tenha sido encerrado entre 31 de dezembro de 2019 e 31 de março de 2020 poderá, excepcionalmente, realizar a assembleia de sócios a que se refere o art. 1.078 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), no prazo de 7 (sete) meses, contado do término do seu exercício social. Conforme prevê o § 6º, do Art. 980-A da Lei 10.406 de 10/01/2020, onde aplicam-se a empresa individual de responsabilidade limitada, no que couber, as regras previstas para as sociedades limitadas. Sendo assim a empresa será considerada **INABILITADA**.

Após análise do setor de engenharia, o mesmo observou que as empresas abaixo relacionadas apresentaram compatibilidade de acervo técnico de acordo com edital, e atenderam ao solicitado no edital.

1



**ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGACI-AL  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Praça Antonio Toledo, S/N, Centro, Igaci, Alagoas

1. **CLS CONSTRUÇÕES, LOCAÇÕES E SERVIÇOS**
2. **M D M DOS SANTOS ENGENHARIA EIRELI – EPP**
3. **CONSTRUTORA SANTA CRUZ EIRELI – EPP**
4. **CONSTRUTORA NOVO HORIZONTE EIRELI EPP**
5. **CONSTRUTORA RAIZ LTDA ME**

Verificados os documentos de habilitação apresentados pelos participantes, e com base no Parecer Técnico da engenharia a Comissão Permanente de Licitação, DECIDE:

- I. **HABILITAR**, por terem cumprido com todas as exigências de habilitação dispostas no Edital, as empresas:

1. **CLS CONSTRUÇÕES, LOCAÇÕES E SERVIÇOS**
2. **M D M DOS SANTOS ENGENHARIA EIRELI – EPP**
3. **CONSTRUTORA SANTA CRUZ EIRELI – EPP**
4. **CONSTRUTORA RAIZ LTDA ME**

- II. **INABILITAR**, por **NÃO** ter cumprido com todas as exigências de habilitação dispostas no Edital, as empresas

1. **CONSTRUTORA NOVO HORIZONTE EIRELI EPP.**

A Presidente solicitou a lavratura da presente ata, determinando que o presente julgamento seja enviado por e-mail a todas as empresas participantes do certame, bem como, publicada no Diário Oficial do Município de Igaci, a fim de dar conhecimento aos interessados. Na forma do **subitem 18.1** do Edital, das decisões proferidas pela Comissão Permanente de Licitação, cabe recurso no prazo e na forma estabelecidos no art. 109 da Lei 8.666/1993. Nada mais havendo a constar e relatar, o Presidente deu por encerrada a presente Sessão e feita a presente Ata, que lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação.

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

  
**JACQUELINE LUZIA PEREIRA MELO BISPO**  
Presidente da CPL

  
**JESSICA RAYANNE LAURENTINO MAURICIO SANTOS**  
Membro da CPL

  
**PRUSSIA STEFANE ALBUQUERQUE SANTOS**  
Membro da CPL